



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO O SAMBA PRA RODA & PROJETO SEJAMOS PAZ.

Autor(es): VEREADOR RICK AZEVEDO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial da Cidade do Rio de Janeiro o Samba Pra Roda & Projeto Sejamós Paz.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários, conforme determina o Decreto nº 23.162, de 21 de julho de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 26 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA

O Samba Pra Roda nasceu em 2016 como uma roda de samba entre amigos no Rio de Janeiro. Liderado por Henrique Sales e da junção dos amigos Jô Lutério, Humberto Carrão, Danilo Ferreira, Thiago Motta e posteriormente com entrada de JP do Salgueiro e dos irmãos Rafael e Bruno o projeto cresceu de forma orgânica e, desde sua estreia oficial em 2017, no icônico Bar do Omar, se consolidou como um movimento cultural de celebração, resistência e pertencimento na época do Fora Temer.

Mais do que música, o Samba Pra Roda promove encontros que fortalecem as raízes da cultura suburbana e periférica com a intenção de reviver os grandes compositores do samba brasileiro e sempre lutando pelos direitos dos trabalhadores, hoje a luta é pelo fim da escala 6x1.

Desse encontro de samba nasceu o projeto social Sejamós Base, que hoje impacta diretamente mais de 130 famílias em Santa Cruz (RJ), oferecendo educação, aulas de percursos, e apoio emocional para crianças e adolescentes. Atualmente, 70% da receita líquida dos eventos é destinada ao projeto, mostrando que o samba pode ser também um instrumento poderoso de transformação social.





Deste modo, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 23.162, DE 21 DE JULHO DE 2003

INSTITUI O REGISTRO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL QUE CONSTITUEM PATRIMÔNIO CULTURAL CARIOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Programa de Proteção e Valorização do Patrimônio Cultural e do Meio Ambiente Urbano previsto no Plano Diretor, Lei Complementar nº [16/92](#);

CONSIDERANDO a necessidade de proteger formas de expressão, modos de fazer e viver, criações científicas, tecnológicas e artísticas, manifestações culturais e sociais que conferem identidade cultural ao povo carioca;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a memória coletiva da sociedade carioca; DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural carioca.

Art. 2º Os Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituam o patrimônio cultural carioca serão registrados da seguinte forma:

(...)

